Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# ATA DE CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL - CGJ Nº 3319439 / 2023 - DICEXTRA/DEPEX/SCGJ/CGJ

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO PIMENTEIRAS DO OESTE, COMARCA DE CEREJEIRAS/RO.

**Processo Eletrônico n. 0000114-31.2023.8.22.8800.** No dia vinte e sete do mês de abril de dois mil e vinte e três (27/4/2023), iniciou-se a **Correição Ordinária Presencial**, realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenteiras do Oeste, Comarca de Cerejeiras/RO , designada pela Portaria n. 60/2023-CGJ, publicada no DJE n. 50 de dezesseis do mês de março de dois mil e vinte e três. A serventia está localizada na Rua Bráulio Neri, n.45, Centro e a correição foi presidida pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini, auxiliado pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues. **IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA -** A Sra. Valéria Fernanda Zolinger foi nomeada para responder pela serventia, por meio do Ato n. 623/2019-CGJ, publicado no Dje n. 70 de 15 de abril de 2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatando-se o seguinte: **1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS** - Horário de funcionamento: Das 09h00 às 15h00 de acordo com o art. 75, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: A serventia possui identificação na fachada, conforme o disposto no art. 60, § 1º das DGE. Espaço físico e estrutura predial: a Serventia possui adequado espaço para a prestação dos serviços, em consonância com o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994 e Lei n. 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 61, I, II, III e IV das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: cumpre com o que estipula o art. 65 das DGE. Padrões mínimos de tecnologia da informação: Verificou-se que a serventia não possui um servidor, que o sistema e o banco de dados ficam em um computador utilizado pela delegatária,

em desacordo com o Provimento 74/2018-CNJ. Quanto ao backup é realizado em mídia eletrônica, sendo em 2 HDs externo, todavia, não possui backup em nuvem em desacordo com o §3º do art. 3º do Provimento 74/2018-CNJ. Certidão de tributos: nos foram apresentadas as certidões negativas de tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas no CPF do responsável e CNPJ da serventia, bem como, certificado de regularidade do FGTS (CRF) pelo CAEPF e CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). Todavia não foi apresentada a certidão de tributos federais no CNPJ da Serventia. Impostos: apresentou as guias de recolhimento do imposto de renda quitadas por meio do carnê-leão, guias de recolhimento do ISSQN, guias da previdência social, além disso, recolheu os valores pertinentes ao FGTS, em atendimento à legislação trabalhista. Cabe aqui registrar que foram observadas diferenças módicas na base de cálculo do ISSQN em razão de não estarem computados no cálculo os valores decorrentes do ressarcimentos dos atos gratuitos e isentos. Deste modo , fica orientado a Delegatária que, doravante, ao solicitar a guia do referido tributo ao órgão municipal responsável pela emissão do boleto indique a base de cálculo adequada. Documentos da vida funcional do responsável: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 81, II, das DGE. Classificadores Administrativos: a serventia possui os classificadores obrigatórios descritos no art. 81 do Prov. 14/2019 - DGE. Preposto: 01) Margarete Terezinha Klein (Tabeliã Substituta), regularmente contratada com CTPS assinada, em conformidade com o art. 20 da Lei Federal n. 8.935/94. Livro de Visitas e Correições: a serventia possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com os artigos 76, III e 31 das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: a serventia não utiliza o Livro, conforme informado no SEI 0005252-47.2021.8.22.8800. Justiça Aberta - CNJ: A responsável mantém atualizadas as informações da serventia no sistema Justiça Aberta do CNJ acerca da quantidade de Atos praticados e da Arrecadação total Bruta, todavia, a serventia não possui cadastro no sistema interligado e os dados da substituta encontram-se desatualizados, em desacordo com o Prov. 24/2012 do CNJ. Prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro: a responsável declarou que observa as diretrizes previstas nos Provimentos 88/2019-CNJ alterado pelo Provimento 90/2020-CNJ, que dispõe acerca da política, procedimentos e controles a serem adotados pelos notários e registradores visando à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro, e que até a presente data não realizou nenhuma remessa ao SISCOAF. **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS -** Livros: de acordo com o artigo 67, §§ 1º a 6º DGE. Termos de Abertura e de Encerramento: de acordo com o art. 77, § 3° do Prov. 14/2019-DGE. Retificações: Os erros são retificados por ressalvas, sem rasuras ou uso de corretivo, conforme o art. 69 do Prov. 14/2019 das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a responsável declarou que abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como, o Malote Digital, de acordo com o artigo 83, § 2º, das DGE. Informou à equipe correcional

que utiliza os seguintes e-mails: civilenotaspimenteiras@gmail.com e cnotas_pimenteiras@tjro.jus.br. Assinaturas: de acordo com art. 68, II, das DGE. Espaço em branco: verificou-se que os espaços em branco estão sendo inutilizados, conforme disposto nos incisos III e VIII do art. 68 das DGE. QR CODE: a serventia utiliza o QR-CODE em todos os atos, nos moldes do art. 138 das DGE. Atendimento: é garantido o atendimento preferencial às pessoas elencadas no artigo 63 das DGE. Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD: a delegatária informou que em observância ao Provimento n. 023/2021-CNJ, publicado em 27/09/2021 e a Lei n. 13.709/2018, contratou a empresa Anoreg+, para implantação do serviço de tratamento de dados. **3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS -** Livros em uso: a) Livro "A" - Registro de Nascimento, A-01, fl. 248; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-001, fl. 090; c) Livro "B" - Auxiliar Registro de Casamento, BA-001, sem atos praticados; d) Livro "C" - registro de óbito, C-077, fl. 001; e) Livro "C-AUX" - Registro de Óbito Auxiliar, CA-001, fl. 001; f) Livro "D" - Registro de Proclamas, D-001, fl. 106. Juíza de Paz: Rosana Silva Souza de Oliveira - Juíza de Paz e Gisely Werner Trizoli Ribeiro - Juíza de Paz Suplente, conforme Portaria Presidência n. 1138/2019, publicada no DJE n. 114, de 24/6/2019. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 621, 629, 630, 631 e 633 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os assentos estão de acordo com o disposto nos arts. 645, 652 e 658 das DGE. Habilitação de Casamento: de acordo com o artigo 716 e seguintes das DGE. Escrituração do Casamento: de acordo com o art. 1.536, II do CC. Celebração do Casamento: está sendo realizada nos termos dos artigos 1.534 e 1.535 do Código Civil, e art. 741 a 745 da DGE. Editais de Proclamas: são publicados no Diário da Justiça Eletrônico e escriturados no Livro D, nos moldes do art. 67, § 1° da Lei 6.015/73. Óbito: de acordo com o art. 760 das DGE. Alguns assentos estão sendo lavrados após o sepultamento, em desconformidade com o art. 77 da Lei 6.015/73, art. 67 do Dec. Lei 3.688/41 e art. 211 do CP, a exemplo os assentos lavrados no Livro C-01, fl. 043, 48, 64, 65, 67, 70, 71, 72, 74, 76, 77. Retificações, Anotações e Averbações: São processadas de acordo com os artigos 799, 803 a 805 das DGE. Classificadores: a responsável adota todos os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 623, 626 e 632 das DGE. Comunicados: a responsável encaminha os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1° da Lei 6.015/73; 637 e §§ 1º e 2º, das DGE; 5° da Lei 4.375/64 e 19 e 206, n°4, parágrafo único, n° 1 do Dec. n° 57.654/66. Ressarcimento dos atos gratuitos e isentos: a responsável declarou que os atos gratuitos e isentos são corretamente lançados no Sigextra, dentro do prazo, para fins de ressarcimento, conforme art. 157, § 2º do Prov. 14/2019 - DGE. Certidões: as certidões emitidas atendem aos padrões do modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante o Provimento n. 63/2017-CNJ. CRC: A delegatária informou que todos os assentos de registro civil encontram-se disponíveis na Central de Registro Civil, nos termos do art. 4º do Provimento 18/2017 - CGJ. **4 - TABELIONATO DE NOTAS -** Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 4-N, fl. 027/029; b) Livro de Procurações n. 3-P, fl. 168/169; c) Livro de

Substabelecimento de Procurações n. 1-S fl. 004. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 392, 396 e 397 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Comunicados: De acordo com os arts. 569 e 576 das DGE. Contudo, não localizamos comprovante de remessa a CENSEC referente ao CEP da 2ª quinzena de março/2022. A responsável esclareceu que a pendência ocorreu devido a mesma pessoa comparecer diversas vezes no ato como procurador, informou ainda que já diligenciou junto a central e até a presente data não obteve resposta. Cartão de assinatura: em conformidade com o art. 595, das DGE. Reconhecimento de firma: a responsável observa o reconhecimento autêntico de firma nas transferências de veículos automotores e nos contratos ou documentos de natureza econômica de valor apreciável, em conformidade com o art. 594, parágrafo único e 598, § 1° do Prov. 14/2019 - DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 598, § 2º e 3º das DGE. No entanto, em alguns casos, não constou o Renavam do veículo, em desacordo com o com o 598, § 3º das DGE. Procuração: lavradas em conformidade com o art. 522 e seguintes das DGE. DOI: a responsável comunica à Receita Federal as aquisições ou alienações de imóveis nos termos do inciso XII do art. 398 das DGE. **5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA - 5.1** - **NORMAS DE ASPECTO GERAL:** em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. Quanto aos selos de fiscalização foi certificada a regularidade nos recolhimentos de boletos, conforme Certidão - CGJ 596/2023 (3278510), referente ao período de 01/12/2020 a 03/04/2023, nos termos do art. 5 da Lei n. 4.911/2020.**5.2 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS:** foram analisados por amostragem registros constantes dos livros n. 01-A, 01-B, 01-B.aux, 01-C, 01-C. aux e 01-D, assim como alguns processos de habilitação de casamento, estando de acordo com as normas vigentes. Entretanto, observou-se que nos processos de habilitação de casamento protocolados n. 12/2022 e 13/2022, vinculados respectivamente aos selos de fiscalização n. K9AAA10311-2553A e K9AAA10310-41C47, a ausência da remissão do selo de fiscalização empregado no requerimento, na certidão de habilitação de casamento, em desacordo com o Provimento 01/2022-CGJ. **5.3 - TABELIONATO DE NOTAS:** foram analisados por amostragem os Livros n. 03-P, 03-N, 04-N e 01-S de Escrituras, Procurações e Substabelecimentos, incluindo atos de balcão, estando de acordo com as normas vigentes. **5.4 - LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA:** a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro diário auxiliar do SIGEXTRA foi realizada por meio do Relatório - CGJ n. 18/2023 (3252405) processo SEI n. 0000114-31.2023.8.22.8800 em que se constatou as seguintes irregularidades: 1.1 Registro de Despesas e Receitas Fora do Prazo; 1.2) Registros Custas, Fundos e Selos; 1.3) - Registro de Despesas sem Comprovação Fiscal Adequada; 1.4) - Ausência de Registro de Despesas com ISSQN e FGTS; e 1.5) - Registro de Despesas Não Correlatas à Prestação de Serviço. A Tabeliã silenciou quanto

aos apontamentos constantes do relatório. O livro diário auxiliar das despesas, referente ao exercício de 2022 foi encaminhado por meio do Ofício n.02/2023, via processo SEI n. 0000076-86.2022.8.22.8013, em 04/03/2023, ao Juízo Corregedor da Comarca, intempestivamente, contrariando o prazo estabelecido no art. 11 do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c § 2º do art. 84 das DGE. Fica orientado que nos anos vindouros seja observado o prazo regulamentar de encaminhamento do referido expediente. **5.5 - <u>ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA</u>:** por meio do sistema supracitado foram extraídos os Relatórios de Monitoramento n. K9-01092020-28022023 (3252401), disponibilizado à serventia, no curso da correição, em que se constatou inconsistências no item 8.3. (Atos pagos Sem Registro de Valores de Emolumentos, Custas/Fundos ou Selo), contrariando o § 3º do art. 82 das DGE. A Tabeliã silenciou quanto aos apontamentos constantes do relatório. **6 - DETERMINAÇÕES -** Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: **6.1 (ADM)** - Apresentar a certidão de tributos federais no CNPJ da serventia, em conformidade com o previsto no art. 2º do Decreto n. 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento n. 45/2015-CNJ). **6.2 (ADM)** Providenciar aquisição do servidor de informática e acondicionar em local isolado dos demais ambientes, preferencialmente por estrutura física de alvenaria ou, na sua impossibilidade, por divisórias, como previsto no Provimento n. 74/2018 do CNJ. **6.3 (GERAL) -** Atualizar os dados do substituto e cadastro na unidade interligada no sistema do Justiça Aberta do CNJ, conforme determina o Prov. 24/2012 do CNJ. **6.4 (TN)** - Diligenciar junto a CENSEC para realizar a remessa de informações referente ao CEP da 2ª quinzena de 2022, nos termos do art. 576 das DGE. **6.5 (TN)** - Doravante, constar no controlador de reconhecimento de firma de veículo, o número do Renavam do veículo, conforme determina o com o 598, § 3º das DGE. **6.6 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Doravante, registrar as despesas no livro diário no prazo estabelecido no art. 8° do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 22 da Lei n. 2.936/12. **6.7 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR) -** Abster-se de registrar como despesas as Custas, Fundos e Selos recebidos pela serventia na condição de substituto tributário, conforme § 3º do art. 6º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **6.8 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Doravante, registrar as despesas utilizando comprovação fiscal adequada, nos termos do § 4º do art. 88 das DGE. **6.9 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Doravante, registrar todas as despesas e receitas, especialmente ISSQN e FGTS; conforme art. 6º e 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ c/c o art. 84 das DGE e art. 22 da Lei n. 2936/12. **6.10 (LIVRO DIÁRIO AUXILIAR)** - Abster-se de efetuar registro de despesas não correlatas à prestação de serviço, nos termos do art. 8º do Provimento n. 45/2015-CNJ. **6.11 (RELATÓRIO DE MONITORAMENTO)** - Regularizar os atos cadastrados no Sigextra referente as inconsistências apontadas no item 8.3. (Atos pagos Sem Registro de Valores de Emolumentos, Custas/Fundos ou Selo) do Relatório de Monitoramento n. K9-01092020-28022023 (3252401),

nos termos do § 3º do art. 82 das DGE. **6.12 (SELOS) -** Fazer a remissão dos selos de fiscalização n. K9AAA10311 e K9AAA10310, apostos no requerimento inicial nas respectivas certidões de habilitação de casamento. Doravante adotar os procedimentos proferidos no Provimento n. 01/2022-CGJ. **7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS -** O Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria determinou que o responsável encaminhe resposta da determinação **do item 6.1 a 6.4, 6.11 e 6.12,** acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça via SEI, de forma organizada, sob pena de devolução, no prazo de 30 dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação da Ata no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do processo SEI. Por seu turno, o Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Registra-se que no decorrer da correição os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade sem maiores contratempos, e as solicitações realizadas pela equipe correcional foram atendidas pela serventia. O Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou ao DEPEX o encaminhamento desta ATA ao Ministério Público local para as providências que entender cabíveis em relação à constatação dos sepultamentos antes do registro do óbito, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei de Contravenções Penais. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, no dia vinte e sete do mês de abril de dois mil e vinte e três (27/4/2023), às 12:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela responsável Sra. Valeria Fernanda Zolinger, pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Marcelo Tramontini e pelos servidores Dainy Giacomin Barbosa, Joás Bispo de Amorim, André de Souza Coelho, Bruna Dantas Ferreira de Azevedo, Anderson Pinheiro Veras e Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues.

---

Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FERNANDA ZOLINGER**, **Tabeliã**, em 05/05/2023, às 10:49 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **DAINY GIACOMIN BARBOSA**, **Diretor (a) de Divisão**, em 05/05/2023, às 11:44 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **JOÁS BISPO DE AMORIM**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/05/2023, às 11:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ DE SOUZA COELHO**, **Contador(a)**, em 05/05/2023, às 12:02 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **BRUNA DANTAS FERREIRA DE AZEVÊDO**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/05/2023, às 12:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---

Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON PINHEIRO VERAS**, **Assistente Técnico (a) II**, em 05/05/2023, às 12:35 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **VICTOR LEONARDO RIBEIRO RODRIGUES**, **Técnico(a) Judiciário(a)**, em 05/05/2023, às 12:50 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TRAMONTINI**, **Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria**, em 05/05/2023, às 15:58 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3319439** e o código CRC **9E033266**.

Diário da Justiça Eletrônico nº 85
Disponibilização: 10/05/2023
Publicação: 10/05/2023

Tribunal de Justiça
do Estado de Rondônia

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/
Telefone (69) 3309-6011 - email:cgj@tjro.jus.br

# DECISÃO - CGJ Nº 408/2023

**Assunto:** Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenteiras do Oeste, Comarca de Cerejeiras/RO

Vistos.

Homologo a ata de correição ordinária presencial realizada no dia 27 de abril de 2023 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Pimenteiras do Oeste, Comarca de Cerejeiras/RO**, deflagrada pela Portaria n. 060/2023-CGJ, publicada no DJE n. 050 de 16/3/2023, conforme processo Sei 0000114-31.2023.8.22.8800.

Publique-se.

**Des. José Antonio Robles**
*Corregedor Geral da Justiça*

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO ROBLES**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 09/05/2023, às 13:48 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei, informando o código verificador **3337622** e o código CRC **FE345014**.